



**OFÍCIO**

Nº 40/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de março de 2025.

Ao Exmo. Senhor

**Valmiro Gomes da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.233/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS ”., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Atenciosamente,

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em 17/03/2025 13:08:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z6.4W08.3368.2189.5366**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.61E.A80** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 40/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9 , em 17/03/2025 13:03:44, contendo 119 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1361.6V03.5434.K412.8027

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## PROJETO DE LEI

Nº 2.233/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de março de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

### LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 18.648,78* (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), proveniente de saldo de recurso do repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, para o município de Alto Alegre dos Parecis/RO., conforme especificações abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO     |                 |                                            | D.R.            | VALOR<br>R\$ |
|-------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Entidade          | 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                            |                 |              |
| Unidade           | 02.02.00        | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |                 |              |
| Func. Prog.       | 20.6020006.1114 | IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23 |                 |              |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | 2.701.0000.0000 | 18.339.89    |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | 1.701.0000.0000 | 308.89       |
| VALOR DO CRÉDITO. |                 |                                            | R\$             | 18.648,78    |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira referente ao repasse do CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, que entre si celebram o Governo do Estado, através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: INVESTIMENTO a aquisição de Implementos Agrícolas 01 carreta agrícola e 01 grade niveladora) conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F), no valor global de R\$ 78.550,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo: valor do repasse da CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e recurso da CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com REPASSE REALIZADO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.385-0 /BB. Sendo o objeto executado, atendendo ao proposto no termo pactuado, sendo licitado no valor de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) com sobra de recurso após licitação no valor de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais), e saldo de rendimentos de aplicação financeira no montante de R\$ 6.928,78 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), portanto, sendo o valor de R\$ 18.648,78 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS, que se faz necessário inserir no orçamento vigente, conforme segue:

§1º Por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2024, referente a saldo de sobra remanescente do recurso e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 18.339,89 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

§ 2º Por Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 308,89 (trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)

Prefeito Municipal





## Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV306/SEAGRI/PGE/23 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de repasse do CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, que entre si celebram o Governo do Estado, através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: INVESTIMENTO a aquisição de Implementos Agrícolas 01 carreta agrícola e 01 grade niveladora) conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F), no valor global de R\$ 78.550,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo licitado no valor de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) com sobra de recurso após licitação no valor de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais), e saldo de rendimentos de aplicação financeira no montante de R\$ 6.928,78 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), portanto, sendo o valor de R\$ 18.648,78 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para RESTITUIÇÃO, cujo objeto foi executado e encontra-se em fase de prestação de contas, sendo necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES, assim, segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**Valmiro Gomes da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em 17/03/2025 13:08:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1336.0W08.736A.A379.8301**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.61E.9C6** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.233/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em 17/03/2025 13:02:32, contendo 841 palavras.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Código de Autenticidade deste Documento: 1362.8R02.032V.U168.4317

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MEMORANDO

Nº 61/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de março de 2025.

**Da:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R\$ 18.648,78* (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), proveniente de saldo de recurso do repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Investimento – Implementos Agrícolas: 01 carreta agrícola e 01 grade niveladora conforme PLANO DE TRABALHO (ID 8AB.C1F);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 78.550,50 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.385-0 /BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, gerando rendimentos de aplicação financeira no montante de R\$ 6.928,78 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);

EXECUÇÃO DO RECURSO: o objeto pactuado foi devidamente executado, atendendo o objeto proposto da parceria firmada entre os entes, sendo lícitado o valor de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) com sobra de recurso após licitação no valor de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais), e com saldo de rendimentos de aplicação financeira no montante de R\$ 6.928,78 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);

Informo que, a abertura do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R\$ 18.648,78 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), a saber:

| Especificação     |                 |                                            | D.R.            | Valor R\$ |
|-------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|-----------|
| Entidade          | 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                            |                 |           |
| Unidade           | 02.02.00        | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |                 |           |
| Func. Prog.       | 20.6020006.1114 | IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23 |                 |           |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES<br>RESTITUIÇÕES E             | 2.701.0000.0000 | 18.339.89 |
| Categ. Econ.      | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES<br>RESTITUIÇÕES E             | 1.701.0000.0000 | 308.89    |
| VALOR DO CRÉDITO. |                 |                                            | R\$             | 18.648,78 |

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o saldo de recurso referente ao CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no valor disponível na agencia nº 4006-1 / conta nº 15.385-0 /BB, conforme segue:

- A. Por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2024, referente a saldo de sobra remanescente do recurso e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 18.339,89 (dezoito mil, trezentos e trinta e





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



nove reais e oitenta e nove centavos);

- B. Por Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 308,89 (trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1-Plano de Trabalho;
- 2-CONCÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023;
- 3-BCO 1289 15385-0 Conciliação e Extratos 31.12.2024;
- 4-BCO 1289 15385-0 Extrato Saldo Regatado 17.03.2025.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a unidade responsável pela execução do objeto, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos cabíveis em cumprimento aos dispositivos legais.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

**Fabiane Grisostes da Cruz**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Portaria nº 48/2025\_08.01.

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em 17/03/2025 12:39:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1248.2Z39.149A.K03X.7703**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*. \*\*2-\*7 em 17/03/2025 12:37:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1231.4X37.314W.8214.2231**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.61C.FCD** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 61/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*. \*\*2-\*7, em 17/03/2025 12:37:14, contendo 594 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **12E5.8A37.814Z.2063.4135**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



**PLANO DE TRABALHO**

**Convênio com Município**

**Repasse de valores para compra de bens**

**Vigência: 2 anos, após liberação de recursos**

| CONVENIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONCEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de<br><b>ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO</b><br><b>CNPJ: 84.744.994/0001-40</b><br><b>Endereço:</b> Avenida Afonso Pena, nº 3440, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis -RO, CEP: 76.952-000<br><b>Telefone:</b> (69) 3643-1101/1104/1255<br>.....<br><b>Prefeito:</b> Denair Pedro da Silva<br><b>CPF:</b> 815.926.712.68<br><b>RG:</b> 149.661-5 SSP/RO<br><b>Endereço:</b> Avenida Venceslau Brás, nº 3306, Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis - RO, CEP: 76.952-000. | <b>Estado de Rondônia</b><br><b>SEAGRI</b><br><b>CNPJ:</b> 03.682.401/0001-67<br><b>Endereço:</b> Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO<br>.....<br><b>Secretário:</b> Luiz Paulo Da Silva Batista<br><b>RG nº:</b> 523834 SESDEC/RO<br><b>CPF nº</b> 625.667.682-34 |

**VALORES** a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para que este adquira: 01 Carreta agrícola Caçamba hidráulica e 01 Grade niveladora.

CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro do eixo 1.1/4”, compatível com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).

**CONTRAPARTIDA do Conveniente:** R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), além da execução do objeto do convênio.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Os implementos serão utilizados na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO de acordo com as demandas. A **carreta agrícola** é um implemento que é acoplado a tratores e ajuda na realização dos serviços de transporte de grãos, sementes e fertilizantes, e a **Grade Niveladora** Também denominada de grade leve, sua função é nivelar o terreno, corrigir as pequenas falhas na superfície, eliminar possíveis ervas daninhas, finalizando o preparo para o plantio.

**METAS:** Beneficiar aproximadamente 2.000 (dois mil) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis – RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de:

- a) desenvolver a agricultura familiar;
- b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
- c) incentivar a permanência do homem no campo;
- d) melhorar as condições de produção.

**MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O repasse dos valores para aquisição de Implementos para o município de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, é essencial, pois o município ainda é carente em serviços mecanizados que facilitam a vida do homem do campo. Diante desta realidade, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Agricultura é fortalecer a agricultura familiar, principalmente com a implantação de culturas de ciclo curto e anuais que diversificam a receita da propriedade rural.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



Numa visão econômica, pode-se dizer que os pequenos agricultores familiares representam a capacidade de abastecimento nacional de alimentos básico para o mercado interno, com 40% da produção agropecuária nacional, embora ainda defasados em condições de propriedade da terra, acesso a tecnologias, crédito e mercado.

Nesse sentido, a Secretaria busca sempre colocar os produtores rurais do município em condições de competitividade através da execução de políticas públicas voltadas para a melhoria contínua do processo produtivo da agricultura familiar por meio da otimização.

Diante das afirmativas, a disponibilização de implementos que facilitam o plantio, e potencializam as colheitas, representam melhoria e até mesmo superação de expectativas pelos agricultores, haja vista a permanente necessidade de redução de custos e crescente qualidade de seus produtos para atender as demandas de um mercado cada vez mais exigente e competitivo.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. O repasse de valores para aquisição de Implementos beneficiará os pequenos e médios produtores rurais do nosso município, o equipamento será de uso contínuo, onde o cronograma de execução dos serviços será conforme demanda apresentada pelos produtores, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de novembro de 2023.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,  
CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **27/11/2023 08:34:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**08X7.1Z34.3092.233U.3601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **8AB.C1F** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83\*. \*\*2-\*2 , em **27/11/2023 - 08:24:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 0838.1K24.2022.401E.2377

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0838.1K24.2022.401E.2377 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO



Pág.: 4 / 4 ID. do Doc.: 8AB.C1F - 27/11/2023 - 08:24:02 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92\*. \*\*2-\*8

Pág.: 6 / 16  
ID. do Doc.: 1.61C.FCD - 17/03/2025 12:37:14 ASSINADO POR(2): CPF:815.92\*. \*\*2-\*8 CPF:994.62\*. \*\*2-\*7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO**

Processo nº 0025.004431/2023-61

**CONVÊNIO Nº CNV/306/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.**

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Conveniente **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40, com Prefeitura sediada na Avenida Afonso Pena, n. 3440, Centro, Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0043943750), do Parecer Técnico (doc. id. 0043996849), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 274/2023/PGE-SEAGRI (doc. id. 0044168798), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparo do solo, mecanização agrícola e transporte de insumos, tendo como **metas**: a) beneficiar aproximadamente 2.000 famílias de pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

**1.2.** Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de **R\$ 78.000,00**, para que este adquira os seguintes bens: **01 carreta agrícola e 01 grade niveladora** (melhor descritos no plano de trabalho).

**1.3.** A Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

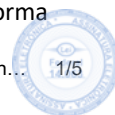
**1.4.** Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

**1.5.** O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

**1.6.** A contrapartida da Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

**2. DOS VALORES**

**2.1.** O valor global do ajuste é de **R\$ 78.550,50**, devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma



discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

**2.2.** A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 78.000,00**, enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de **R\$ 550,50**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0043998149, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**2.3.** A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

**2.4.** Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **4006-1**, Conta Corrente nº. **15.385-0**, Poupança Ouro nº. **510.015.385-3** e Poupança Pouplex nº. **960.015.385-5** (id. 0043998281), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**2.5.** Cabe à CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

**2.6.** Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

**2.7.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

**3.2.** Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

**3.3.** Até o fim do mês de março de cada ano, a Conveniente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00** - Fonte **1.500.0.00001**, conforme indicação constante no doc. id. 0044004425.

**4.2.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

**5.1.** São obrigações da SEAGRI:

**5.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

**5.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;

**5.1.3.** Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**5.1.4.** Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

**5.1.5.** Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**5.1.6.** Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

**5.1.7.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

**6.1. São obrigações da Conveniente:**

**6.1.1.** Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

**6.1.2.** Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

**6.1.3.** Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

**6.1.5.** Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

**6.1.6.** Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

**6.1.7.** Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

**6.1.8.** Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1. Fica vedado, neste Convênio:**

**7.1.1.** Aditar este termo com alteração do objeto;

**7.1.2.** Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

**7.1.3.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**7.1.4.** Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

## **8. DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**8.1.** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

**9.2.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

**9.3.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

**9.3.1.** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

**9.3.2.** Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

**9.3.3.** Plano de Trabalho;

**9.3.4.** Relatório de execução físico/financeiro;

**9.3.5.** Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

**9.3.6.** Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

**9.3.7.** Contrapartida da Conveniente.

## **10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO**

**10.1.** Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

**10.2.** A Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**10.3.** Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Conveniente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**13.1.** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**13.2.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

**13.2.1.** A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

**13.2.2.** A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

## **14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

**14.1.** O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

**14.2.** Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

**Luiz Paulo da Silva Batista** - Secretário de Estado da Agricultura

**Denair Pedro da Silva** - Prefeito do Município Conveniente

**VISTO:**

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

*\* Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador Diretor**, em 06/12/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044181917** e o código CRC **4B80EF9E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.004431/2023-61

SEI nº 0044181917



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000  
CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104  
Conciliação Bancária de 31/12/2024

Data: 17/01/2025 10:59:54  
Usuário: / 022.\*\*\*.\*\*\*-09  
(Página: 1 / 1)  
Sistema CECAM

Código do Banco :1289 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 306/SEAGRI/PGE/23  
Número do Banco :001  
Código Agência :04006-1  
Número da Conta :15385 - 0

**SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024** **18.339,89**

**(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE**

| Data  | Código do Lanç. | Cheque | Documento | Valor |
|-------|-----------------|--------|-----------|-------|
| TOTAL |                 |        |           | 0,00  |

**+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE**

| Data  | Código do Lanç. | Cheque | Documento | Valor |
|-------|-----------------|--------|-----------|-------|
| TOTAL |                 |        |           | 0,00  |

**+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE**

| Data  | Código do Lanç. | Descrição | Documento | Valor |
|-------|-----------------|-----------|-----------|-------|
| TOTAL |                 |           |           | 0,00  |

**(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE**

| Data  | Código do Lanç. | Descrição | Documento | Valor |
|-------|-----------------|-----------|-----------|-------|
| TOTAL |                 |           |           | 0,00  |

**SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO** **18.339,89**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PEREIRA BRANDÃO  
PORT. 051/2020  
TESOUREIRA

LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA  
PORT. 127/2023  
SEC. FINANÇAS



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G338141227122569051  
14/01/2025 13:24:59

Ciente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15385-0 IMPL. AGRICOLAA PARECIS  
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

| Dt.<br>balancete | Dt.<br>movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                                                         | Documento           | Valor R\$   | Saldo  |
|------------------|------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|--------|
| 22/01/2024       |                  | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                                                |                     |             | 0,00 C |
| 05/12/2024       |                  | 0000       | 13105 | 375 Impostos<br>PREF ALTO ALEGRE PARECIS                          | 120.501             | 378,96 D    |        |
| 05/12/2024       |                  | 0000       | 00000 | 848 Resgate Automático<br>BB RF Curto Prazo Automático            | 1.972               | 378,96 C    | 0,00 C |
| 06/12/2024       |                  | 4006       | 99015 | 470 Transferência enviada<br>06/12 09:03 HILGER 00084744994000140 | 554.205.000.036.570 | 31.201,04 D |        |
| 06/12/2024       |                  | 0000       | 00000 | 848 Resgate Automático<br>BB RF Curto Prazo Automático            | 1.972               | 31.201,04 C | 0,00 C |
| 19/12/2024       |                  | 4006       | 99015 | 470 Transferência enviada<br>19/12 16:22 R K INDUSTRIA DE IMPLME  | 550.327.000.025.025 | 34.283,60 D |        |
| 19/12/2024       |                  | 0000       | 13105 | 375 Impostos<br>PREF ALTO ALEGRE PARECIS                          | 121.901             | 416,40 D    |        |
| 19/12/2024       |                  | 0000       | 00000 | 848 Resgate Automático<br>BB RF Curto Prazo Automático            | 1.972               | 34.700,00 C | 0,00 C |
| 31/12/2024       |                  | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                                                     |                     |             | 0,00 C |

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141227122569052  
14/01/2025 13:27:08

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15385-0 IMPL. AGRICOLA AA PARECIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data       | Histórico            | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 29/11/2024 | SALDO ANTERIOR       | 84.289,79 |                     |           | 64.254,485453    |             |               |
| 05/12/2024 | RESGATE              | 378,96    |                     |           | 288,518549       | 1,313468411 | 63,965,966904 |
|            | Aplicação 28/12/2023 | 378,96    |                     |           | 288,518549       |             |               |
| 06/12/2024 | RESGATE              | 31.201,04 |                     |           | 23.747,215198    | 1,313882059 | 40.218,751706 |
|            | Aplicação 28/12/2023 | 31.201,04 |                     |           | 23.747,215198    |             |               |
| 19/12/2024 | RESGATE              | 34.700,00 |                     |           | 26.333,095526    | 1,317733419 | 13,885,656180 |
|            | Aplicação 28/12/2023 | 34.700,00 |                     |           | 26.333,095526    |             |               |
| 31/12/2024 | SALDO ATUAL          | 18,339,89 |                     |           | 13,885,656180    |             | 13,885,656180 |

### Resumo do mês

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 84.289,79 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 66.280,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 330,10    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 330,10    |
| SALDO ATUAL =        | 18,339,89 |

### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 29/11/2024 | 1,311811714 |
| 31/12/2024 | 1,320779604 |

### Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,6836 |
| No ano           | 8,0081 |
| Últimos 12 meses | 8,0081 |

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3331712281524811  
17/03/2025 12:35:48

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15385-0 IMPL. AGRICOLA AA PARECIS  
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete                   | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico               | Documento | Valor R\$   | Saldo       |
|---------------------------------|---------------|------------|-------|-------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 24/01/2025                      |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior      |           |             | 0,00 C      |
| 17/03/2025                      |               | 4006       | 04006 | 630 BB RF CP Automatico | 121.132   | 18.648,78 C |             |
|                                 |               |            |       | Resgate Total *         |           |             |             |
| 17/03/2025                      |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O           |           |             | 18.648,78 C |
| Saldo                           |               |            |       |                         |           |             | 18.648,78 C |
| Juros *                         |               |            |       |                         |           |             | 0,00        |
| Data de Debito de Juros         |               |            |       |                         |           |             | 31/03/2025  |
| IOF *                           |               |            |       |                         |           |             | 0,00        |
| Data de Debito de IOF           |               |            |       |                         |           |             | 01/04/2025  |
| Saldo de fundos de investimento |               |            |       |                         |           |             |             |
| BB RF CP Automático             |               |            |       |                         |           |             | 18.648,78   |

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333171228152481008  
17/03/2025 12:36:48

## Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15385-0 IMPL. AGRICOLA AA PARECIS  
Mês/ano referência MARCO/2025

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas   |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 28/02/2025 | SALDO ANTERIOR | 18.587,19 |                     |           | 13.867,140149    |            |               |
| 17/03/2025 | SALDO ATUAL    | 18.648,78 |                     |           | 13.867,140149    |            | 13.867,140149 |

## Resumo do mês

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 18.587,19 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 61,59     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 61,59     |
| SALDO ATUAL =        | 18.648,78 |

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Disponível p/ Resg = | 0,00      |
| Carência p/ Resg =   | 0,00      |
| IR Estimado =        | 0,00      |
| IR complementar =    | 0,00      |
| IOF estimado =       | 0,00      |
| Resgates do dia =    | 18.648,78 |

## Aplicações em ser

| Data       | Documento   | Valor aplicado | Quantidade cotas | Saldo cotas   |
|------------|-------------|----------------|------------------|---------------|
| 24/01/2025 | 972.112.943 | 18.419,49      | 13.867,140149    | 13.867,140149 |

## Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 28/02/2025 | 1,340376436 |
| 17/03/2025 | 1,344818269 |

## Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,3313 |
| No ano           | 1,8200 |
| Últimos 12 meses | 8,1313 |

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 17/03/2025 - Cota: 1,344818269

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088